



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude**

## **(DES) PROTEÇÃO À INFÂNCIA NO CENÁRIO POLÍTICO DO ESTADO ULTRANEOLIBERAL**

**JUSSARA DE MELO FERREIRA<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

O atual modelo ultraneoliberal apresenta grandes repercussões mundiais e forte incidência sobre as expressões da questão social. Pensar tal realidade atrelada a um contexto de contrarreformas, cujas repercussões sinalizam um conjunto de barbáries e comprometimento dos direitos sociais, nos condicionam a pensar no conjunto de violação recorrente contra o público infante-juvenil.

**Palavras-chave:** Desproteção a infância. Ultraneoliberalismo. Questão social. Políticas sociais.

### **SUMMARY**

The current ultra-neoliberal model has major global repercussions and a strong impact on the expressions of social issues. Thinking about this reality linked to a context of counter-reforms, whose repercussions signal a set of barbarities and compromise of social rights, conditions us to think about the set of recurring violations against children and young people.

**Keywords:** Childhood lack of protection. Ultra-neoliberalism. Social issue. Social policies.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo realizar uma breve análise a respeito do desenvolvimento da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no contexto da realidade brasileira, tendo como cenário a política Neoliberal. Para tanto, discorreremos sobre a relação da

---

<sup>1</sup> Universidade Federal da Paraíba

implementação das políticas públicas de (des)proteção à infância e a adolescência em sua vinculação aos aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais dentre outros.

O nosso trabalho apresenta um recorte da realidade histórica, jurídica e sociopolítica do público infanto-juvenil no Brasil sem perder de vista as tendências de desenvolvimento da política social e das desigualdades, seja no campo da “cidadania”, sem também deixar de desconsiderar as desigualdades regionais tão presentes no cenário brasileiro e que na maioria das vezes não são entendidas como fatores determinantes para criação de políticas e serviços que deem conta de atender distintas realidades, precarizando ainda mais os espaços de retaguarda e engessando na maioria das vezes o fazer profissional dos atores que compõe as unidades prestadoras de serviço; seja na lógica governamental ou não governamental de “proteção social” que, hoje, muito mais resgata a modelagem dos usuários para assumirem seus dilemas e problemas posto pelas desigualdades inerentes ao sistema econômico vigente, do que de fato responsabiliza o Estado e o sistema econômico por assumir as condições concretas para a diminuição dessa negativa sistêmica de direitos.

O estudo tem por base o método histórico-crítico dialético, cujo procedimento metodológico dialoga com a pesquisa bibliográfica e documental. Foram utilizados os seguintes descritores “ultraneoliberalismo”, “ Infância”, “juventude”, “violação de direitos”, “Política da Infância e da Juventude”. Para tanto, realizamos um percurso metodológico a partir de uma revisão bibliográfica com diferentes perspectivas teóricas de autores/as que versam sobre a temática apresentada, sem perder de vista a formação sócio-histórica brasileira.

No que tange a pesquisa documental, utilizamos como parâmetro as principais legislações direcionadas ao debate sobre os direitos das crianças e adolescentes, discorrendo sobre a política de proteção e efetividade dos direitos desses sujeitos no cenário da política neoliberal, demarcada por uma conjuntura de desigualdades sociais e precarização das instâncias sociais vigentes.

Destarte, o artigo encontra-se dividido em dois momentos indissociáveis: o primeiro, o estado ultraneoliberal e suas implicações na construção das políticas sociais; o segundo, a construção sócio-histórica da infância no Brasil, sem perder de vista as dimensões da totalidade e historicidade que interligam diretamente os fenômenos sociais e como eles incidem sobre a vida dos sujeitos.

## 2. O ESTADO ULTRANEOLIBERAL E SUAS IMPLICAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Iniciamos esse debate, categorizando o neoliberalismo como um conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, que tentam reduzir a proposta de um Estado Social, através da implementação de medidas de austeridade fiscal, produzindo um clima de impostos e tarifas “amigáveis” para os investidores estrangeiros (Lippmann, 1938 *apud*, Brown, 2019, p.28).

Para Harvey (2008, p.02)

O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direito à propriedade privada, livres de mercados e livre comércio.

Assim, o neoliberalismo, suas ideias, as instituições, as políticas, a racionalidade política, juntamente com o contexto de financeirização, provavelmente moldaram a história mundial com um profundo ataque ao social, desencadeando uma cidadania cada vez menos democrática, disposta a autorizar um Estado crescentemente antidemocrático e que, atualmente, em virtude do mecanismo de contrarreformas se apresenta em um formato recrudescido – o ultraneoliberal<sup>2</sup>-, que caba por complexificar as demandas sociais e agudizar as formas de expressão da questão social, chegando ao estado de barbárie.

A democracia brasileira, nesse cenário da política ultraneoliberal, traz à tona o autoritarismo encoberto pelas formalidades legais falsamente democráticas, desarticuladoras dos direitos políticos, sociais e trabalhistas e; por outro lado, a luta dos trabalhadores empobrecidos, precarizados, superexplorados a exemplo do fenômeno da uberização.

A política neoliberal, objetiva instaurar uma cultura antidemocrática a fim de que desapareçam os espaços de igualdade, equidade e cuidado cívico, em que a democracia exige e reivindica, se distanciando assim da conceitualização de moral proposta pelos precursores do neoliberalismo – Hayek (2022) e Friedman (2012).

A teoria neoliberal defendida por Hayek e Friedman, incide diretamente como um sistema de dominação política, econômica e ideológica, que atinge diretamente a classe trabalhadora,

---

<sup>2</sup> O neo, o pós-neo e agora o ultraneoliberalismo, todos, sem exceção, reforçaram os instrumentos de blindagem, a propaganda e as instâncias coercitivas do Estado de maneira a bloquear qualquer opção proveniente dos setores populares, mesmo que estes lutassem apenas para fazer cumprir a própria Constituição. (Fontes,2020, p.13)



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

sendo uma proposta de função ideológica alienante, com vistas ao fortalecimento e a garantia de dominação do projeto da elite burguesa. Outro aspecto importante a se compreender é o nível de dependência econômica dos países e suas implicações em maior ou menor proporções, sendo no caso do Brasil intensificado, visto que se constitui na escala mundial como um país de economia periférica.

No que tange a perspectiva do Estado, características como a desregulação do Estado, as privatizações nos países que chegaram a adotar de fato e de direito o “Estado de Bem-Estar Social”, existindo um expansivo retrocesso dos direitos sociais. No caso dos países de economia dependente e periférica, assistimos a dramáticos processos de contrarreformas, em que o cenário das políticas sociais, ainda se viam com o sentimento de conquista e provisionamento no aspecto legal, embora no campo social, os aspectos da focalização e seletividade ainda se tornaram mais acirrados em nome dos ajustes fiscais e do desenvolvimento econômico do país.

Em sua gênese, o neoliberalismo desresponsabiliza o Estado e o sistema de produção capitalista dos provimentos e das garantias efetivas aos direitos e, a manutenção dos mesmos frente aos tensionamentos inerentes as desigualdades produzidas pelo sistema vigente de dominação. E, atribui ao Estado, segundo Mandel (1982, p. 333-334) as seguintes funções:

- 1- Criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privados da classe dominante;
- 2- Reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes, ao modo de produção corrente através do Exército, da polícia, do sistema jurídico e penitenciário;
- 3- Integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante, em consequência que as classes exploradas, aceitem sua exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável, ou que é “dos males o menor”, ou a “vontade suprema”, ou porque nem percebem a exploração.

Nesse sentido, precisamos compreender que o Estado, vem fazendo o papel de promotor da dominação dos interesses do capital, propiciando ainda mais a fragilização da classe trabalhadora, a destruição dos direitos sociais conquistados, trazendo a lógica da individualização e das manifestações dos sujeitos e grupos como desvirtuantes e de necessária coerção.

O ultraneoliberalismo veio acompanhado da mundialização do capital, que consiste numa padronização de mercadorias e do consumo, ou seja, foi uma forma imposta pelos países desenvolvidos, para que os seus produtos fossem consumidos a nível mundial, com o discurso do livre comércio entre as nações. Na verdade, o ajuste ultraneoliberal trouxe uma nova realidade para os países periféricos, pois provocou uma grande crise, como define Soares (2000, p.12)

Trata-se de uma crise global de um modelo social de acumulação, cujas tentativas de resolução têm produzido transformações estruturais que dão lugar a um modelo diferente – denominado de neoliberal – que inclui (por definição) a informalidade no trabalho, o desemprego, o subemprego, a desproteção trabalhista e, conseqüentemente, uma “nova” pobreza.

Com o agravamento desses problemas causados pela política neoliberal e pela mundialização, as políticas sociais que surgiram em números reduzidos nesse período, tiveram caráter assistencialista e passam a funcionar de forma paliativa. Quanto às políticas sociais universais (Previdência Social, Saúde e Educação), na perspectiva do Estado mínimo, tais políticas vêm sendo assolapadas e, diante das tentativas de sucateamento dos setores públicos como modelo oneroso para o Estado.

A política social se constitui como um instrumento de garantia de direitos que deve estar presente nas agendas governamentais, não tendo o caráter de ação setorial ou conjuntural, porém, vivencia-se práticas completamente distintas, sendo essa uma fragilidade que permite as diversas mutações inerentes aos condicionantes políticos, sociais e econômicos impostos pelas estruturas e cenários vigentes, que por sinal se constitui extremamente dinâmico.

O Estado tem normatizado esses comportamentos por meio da formulação e recrudescimento das leis, que favorecem a lógica do sistema dominante e transfere aos indivíduos e instituições a responsabilidade e os ônus gerados pelo agravamento da questão social. Além disso, ocorre a criminalização da pobreza, por intermédio da instauração do Estado Penal, inclusive na busca de lucrar com essa medida, a exemplo dos Estados Unidos, configurando em uma prática que vem “dando certo e aquecendo a economia” por meio da empregabilidade e do desenvolvimento de produtos e estruturas voltadas para esse tipo de atendimento.

Mediante a exposição de alguns condicionantes, os quais estão diretamente ligados entre a implementação de políticas econômicas e políticas sociais, percebemos uma grande discrepância entre o que está previsto legalmente e de fato o que será garantido concretamente nas realidades sociais, especialmente na conjuntura brasileira, que é demarcada historicamente pelas desigualdades sociais.

O ano de 1990, momento de institucionalização do ECA, foi também o período de intensificação do neoliberalismo no Brasil, diante da governabilidade de Fernando Collor de Melo e, a partir de então, se agudizou o processo das perdas sociais em curso. Essas mudanças proporcionaram um desequilíbrio da economia, a minimização do Estado, a privatização do setor público, o desemprego estrutural e a falta de investimentos em políticas sociais.

Nesse cenário, desponta paralelamente um grande desenvolvimento tecnológico, que passou a ser reconhecido como a “Terceira Revolução Industrial”, que de certa forma contribuiu para aumentar as estatísticas de desemprego no país, pois o mercado de trabalho passou a exigir pessoas com qualificação e conhecimentos tecnológicos em informática, robótica, microeletrônica e etc., que não condizia com os requisitos da maioria da população.

Portanto, a institucionalização do ECA no ano de 1990, em meio a toda esta crise, foi um dos maiores avanços na política de proteção à infância e à juventude, além de ter sido uma forma de resgatar a grande dívida social contraída durante décadas. No entanto, vivemos até o momento, o grande dilema de efetivação, no qual o Estado ainda continua criando estratégias de atendimento muito mais no cunho interventivo, quando já instalada por meio do aparato legal vigente.

### 3. A CONSTRUÇÃO SÓCIO- HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL

No contexto sócio-histórico que rege a perspectiva de direitos da criança no Brasil, temos uma realidade marcada por diversas privações e dificuldades, sendo evidenciados inúmeros dilemas que norteiam a infância, a exemplo de maus tratos, abandono, abusos sexuais, mortalidade infantil, miséria, fome, negligência, trabalho infantil e até escravidão, ou seja, uma série de violações causadas pela ausência do Estado, da família e sociedade em geral, em que a política era assumida pelas instituições de caridade.

Historicamente, os jesuítas criaram uma proposta pedagógica para as crianças a fim de catequisar e trazer “luz” para elas. Contudo, eles não conseguiam enquadrar as crianças abandonadas, órfãs e migrantes em seu projeto pedagógico, uma vez que havia um número enorme de bebês abandonados nas ruas sujas das cidades, os quais, em sua grande maioria chegavam a óbito, devido à falta de condições sociais.

Neste cenário, são abertas no país, com intuito de acolher as crianças órfãs, a Roda dos Expostos e as Casas de Misericórdia. Esta roda era uma espécie de dispositivo onde eram colocados os bebês abandonados por quem o desejasse fazê-lo. Com o fim desses locais, as crianças passaram a ser vistas como marginais, os quais viviam na vadiagem nas ruas das cidades, sendo necessária a criação de um Código que regulamentasse a conduta desses indivíduos.

Assim, através do Decreto Nº 17.943 – A de 12 de outubro de 1927, foi instituído o 1º Código de Menores com o objetivo de consolidar as leis de assistência e a proteção aos menores abandonados e delinquentes, os quais precisavam da intervenção do Estado, representado pela figura do Juiz de Menores, que decidia o destino destes. O Código de Menores se configurava como um dispositivo que instituída a pobreza sob o viés moral e até criminoso e, que deveria ser regulamentado.

O Primeiro Código, de acordo com Faleiros (2009, p. 47) tinha um caráter “higienista de proteção do meio e do indivíduo, com a visão jurista, repressiva e moralista”, que colocava nas mãos do juiz o destino das crianças e adolescentes pobres e excluídos socialmente, desde a sua existência, havendo a criminalização da pobreza.

Todos aqueles aos quais a sociedade atribuía um significado social negativo. Menores eram aquelas crianças e adolescentes pobres, pertencentes às famílias com uma estrutura diferente da convencional (patriarcal, com pai e mãe presentes, com pais trabalhadores, com uma boa estrutura financeira e emocional, dentre outros). Aquelas crianças caracterizam-se como “menores” em situação de risco social, passíveis de tornarem-se marginais e, como marginais, colocarem em risco a si mesmas e à sociedade. Deste modo, tornou-se uma norma social atender à infância abandonada, pobre e desvalida, mas a partir de um olhar de superioridade, na tentativa de salvamento ou de “adestratamento” (Frota, 2007, p 153).

Nos anos de 1960 verificamos que houve mudanças na forma do Estado assistir a infância através da criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), a qual foi implantada em vários Estados brasileiros e tinha como objetivo “cuidar” dos menores carentes, abandonados e delinquentes. Eles eram encaminhados pela justiça e ficavam neste local esperando ser adotados.

Na década de 1970, houve grandes iniciativas da sociedade em favor das crianças e adolescentes, sendo lançado no ano de 1979, o 2º Código de Menores em superação ao primeiro, o qual apesar de ter passado por algumas mudanças, graças aos movimentos sociais, em favor dos direitos do público infanto-juvenil, ainda apresentava a doutrina da situação irregular e menorista.

Durante a década de 80, existiram vários movimentos sociais em defesa de alguns segmentos e grupos sociais, dentre eles destacamos o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, no ano de 1986, ocorrido em Brasília, com a intenção de discutir a situação das crianças e adolescentes do nosso país. Em 1988, a promulgação da Constituição Cidadã, propiciou grandes avanços nos aspectos legais, uma vez que incorporou reivindicações e reconheceu aos seus cidadãos particularidades e necessidades de cuidados, no caso das crianças, com suas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

especificidades, as quais vinham sendo discutidas internacionalmente e acabaram sendo inseridas no documento.

No que tange a infância e juventude, a Constituição Federal de 1988 sinaliza que

(...) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, Art. 227).

Por conseguinte, em 1990, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/1990), o qual implanta a política de proteção integral à infância e adolescência, um marco histórico que contribuiu para a saída da situação irregular e passam a ser considerados sujeitos de direitos, tirando das mãos do juiz o poder "ilimitado".

Essa legislação instituiu, uma proposta de política de proteção, elegendo as crianças e os adolescentes como seres em estado de desenvolvimento, sujeitos de direitos e prioridade absoluta, na destinação de recursos no plano econômico, por meio de previsões orçamentárias e nos aspectos práticos. Houve a implementação de um Sistema de Garantia de Direitos com diversos atores sociais que buscaram em rede assistir ao referido público, vale salientar que isso só se consolida em 2006.

Neste mesmo documento, foi instituída a criação dos Conselhos da Criança e do Adolescente, que tem como finalidade propor e elaborar políticas públicas, que favoreçam a infância e a juventude e, a instauração dos Conselhos Tutelares a fim de desafogar o judiciário brasileiro, dando mais agilidade as demandas que se acumulavam nas Varas da Infância e da Juventude, os quais têm como foco a garantia e a efetivação dos direitos junto ao Estado, família e sociedade em geral.

Nessa perspectiva ultraneoliberal, temos vivido, como uma das expressões da questão social um processo de familismo<sup>3</sup>, que transfere para a família a responsabilidade total de seus provimentos objetivos e subjetivos, com um discurso de trabalhar na possibilidade de protagonismo e emancipação de suas histórias de vida, quando na verdade, cria políticas verticais que reforça a condição da pessoa como responsável principal em especial por aquilo que o

---

<sup>3</sup> Para Esping-Anderson o familismo está presente nos sistemas de proteção social a medida que a política pública considera-se na verdade insiste em que as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade de seus membros (Esping-Andersen, 1999, p.05).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Estado não dá enquanto retaguarda que viabilize acesso e permanência, seja na educação, nos programas de assistência, no trabalho, dentre outros.

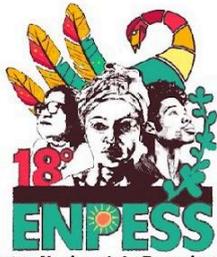
[...] fornecem serviços para reforçar as tradicionais funções da família, de proteção social, aumentando a dependência dos indivíduos da família e exigindo-se delas mais responsabilidades e serviços como condição para poder ter acesso a algum benefício ou serviço público (Teixeira, 2009, p. 259)

Inicia-se no Brasil de forma bastante expressiva a discussão nas políticas sociais em especial na política de Assistência Social o debate acerca do atendimento com enfoque na centralidade da família atrelado a uma ideia de “proteção social”. Esse termo família no Brasil, só ganha um status de categoria a ser analisada na década de 90, com a definição prevista na constituição do modelo de composição de família.

Fazendo a relação centralidade familiar versus “proteção social”, categorias que surgem com a criação das políticas sociais, em especial a de Assistência Social, perceberemos uma nova estratégia ideológica do governo para mascarar algumas expressões sociais, que se manifestaram por meio de violações estruturais, inerentes ao sistema de distribuição das políticas que em sua cerne traz os elementos da focalização e **seletividade, transferindo assim de forma intencional os cuidados dos indivíduos que necessitam de atenção especial para a família, essa premissa será permeada por um discurso moral da obrigatoriedade e responsabilidade dos “seus”. Perceberemos que a família será vista como um núcleo de cuidados, porém quando se tratar das especificidades e da necessidade de considera-las para a concessão de benefícios, atendendo o sujeito enquanto indivíduo, o governo atribuirá boa parte da responsabilidade para os familiares.**

Em 1993, a partir da Constituição foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei nº8.742/1993), a qual regulamenta e estabelece normas e critérios para a organização da Assistência Social em prol das crianças e adolescentes, que serão assistidas através do desenvolvimento de programas e projetos nos âmbitos municipal, estadual e federal, no entanto serão estabelecidos critérios de seletividades, considerando o modelo de família, suas potencialidades e fragilidades que muitas vezes essa premissa só se considera no plano político e legal, ainda vivemos grandes desafios quando se trata da efetivação desses direitos no campo social.

Nesse contexto pós Constituição cidadã, várias políticas irão se desenhando a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/96), instituída como uma política nacional garantindo o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, de forma gratuita, nos mais diversos níveis de ensino, a qual visa minimizar os efeitos históricos de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

desigualdades sociais do nosso país, além de formar cidadãos mais preparados para o mundo do trabalho e a vida em sociedade.

Apesar das inúmeras mudanças nacionais, no tocante a significação da infância e adolescência, a sociedade brasileira ainda reflete um cenário que requer atenção por parte do poder público, bem como da sociedade em geral, nos rumos que se tem dado efetivamente à política pública de garantias dos direitos da infância e juventude na atualidade.

## 4. CONCLUSÃO

A partir das observações realizadas pelo percurso histórico vivenciado no Brasil, podemos afirmar que o país enfrenta muitas dificuldades, no que concerne a efetivação da garantia de direitos sociais de maneira geral, mas, quando fazemos o recorte no que concerne aos grupos minoritários, a exemplo dos de crianças, adolescentes e suas famílias, essa situação se complexifica ainda mais.

Refletindo o processo sócio-histórico brasileiro e a forma como se deu a implementação das políticas sociais, ou seja, que coincidiram com a adesão ao neoliberalismo no Governo de Fernando Collor de Melo, percebe-se um movimento real e concreto de desmonte das políticas que sequer conseguiram ser montadas. Aquilo que sonhávamos de ter um país com menor



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

desigualdade social e melhora expressiva das manifestações das expressões da questão social tornou-se uma falácia.

Hoje, na sociedade brasileira, a qual é tipicamente ultraneoliberal, é possível perceber a ausência do Estado e a grande força coercitiva que ele exerce, através da constante criação de leis e regulamentações que acabam por talhar e reprimir as manifestações sociais, ao mesmo tempo, que o eximi de algumas responsabilidades, que caso fossem garantidas, evitariam em grande potencial a violação dos direitos infantojuvenis e de seus familiares.

Se analisarmos todos esses fenômenos descritos no percurso textual considerando o método do materialismo histórico dialético, visto que esse possui em uma de suas perspectivas o olhar da totalidade em que o sujeito está imerso, perceberemos o poder de alienação que o sistema capitalista incidi sobre os sujeitos, produzindo um fenômeno de coisificação das relações sociais, e as molda numa perspectiva de troca, ou seja, os sujeitos valerão aquilo que pode dar ou produzir.

Esse conceito por vezes pesa quando trabalhamos numa perspectiva de relação de proteção, a exemplo da infância, visto que muitas vezes a noção de proteção e cuidado parte do suprimento dos elementos básicos de sobrevivência e num aspecto de cuidados e dentro da instituição da família se é atribuído um padrão de cuidados delineado por meio de bens materiais.

Destarte, no contexto em que cada vez mais as contradições da sociedade capitalista e suas formas de manipulação político-ideológicas do trabalho alienado se complexifica e comprometem até mesmo as relações subjetivas dos sujeitos e inevitavelmente com o sistema, como decifrar as implicações reais e concretas sobre a criação e a manutenção dos aparelhos sociais nessa dada realidade para manter a ordem?

Assim, considerando esse processo de reificação capitalista e a emancipação humana como necessidade histórica, algumas questões são suscitadas: tem havido uma influência a respeito da noção de cuidados de forma que crianças vem sendo consideradas como sujeitos de direitos? A prioridade absoluta, inclusive na destinação de previsão nos orçamentos públicos, existe dentro do contexto vigente? Direitos fundamentais à vida e políticas de diminuição dos efeitos causadores pelas desigualdades estruturais têm sido efetivadas? Será realmente possível chegarmos ao patamar de equidade da proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes no atual modelo político de uma sociedade ultraneoliberal?

Tais questões indicam que as problemáticas em relação ao tema não se esgotam com esse artigo, tendo em vista todas as nuances que envolvem a questão social e suas expressões



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

que são resultados dos avanços do sistema capitalista na busca desenfreada pela sua perpetuação.

Por fim se, faz urgente uma reflexão aprofundada no contexto atual da crise global e ao mesmo tempo da defesa de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, visto que o Serviço Social traz consigo um projeto de atuação que perpassa desde o movimento das lutas democráticas até pelas conquistas da emancipação humana e a defesa intransigente dos direitos como necessidade de superar perdas históricas e que provocam violações constantes por serem estruturantes a exemplo do racismo, preconceito, escravização, criminalização da pobreza e enquadramento dos sujeitos por questões predominantemente econômicas, precisa-se fazer da capacidade teleológica um exercício verdadeiramente que implique em qualidade de vida e mudança de mentalidade das relações humanas entre os sujeitos, fazendo isso perpassar o modelo de criação de políticas sociais e de real superação de políticas sociais capazes de apreender de fato as necessidades humanas do sujeitos que delas utilizam.

## 5. REFERÊNCIAS



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

ARIÈS, Phillippe, **História da Criança e da Família**. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978 Científicos.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v 2). 9<sup>a</sup> ed. São Paulo. Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. BOSCHETTI, Ivanete. **Agudização da Barbárie e desafios ao Serviço Social**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo nº128 pag. 54-71. Abril. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº.8742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C.; FREIRE, S.M.F. (Org.). Políticas sociais e ultraneoliberalismo. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo. Editora Politéia, 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Diário Oficial da União.

ESPING-ANDERSEN, G. **The three worlds of Wefare Capitalism**. Cambridge: Polity Press, 1990.

FALEIROS, **Vicente de Paula**; et all; RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs);. A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2<sup>a</sup> ed. rev. São Paulo. Cortez, 2009.

FRIEDMAN, Friedman et al. **Liberdade para escolher**. Leya, 2012.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

HARVEY, David. **O Neoliberalismo, história e implicações**. Edições Loyola, São Paulo Brasil, 2008.

HAYEK, Friedrich August von. **O Caminho da Servidão: 2a. Edição**. LVM Editora, 2022

HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MANDEL, E. O Estado na fase do capitalismo tardio. In: **O Capitalismo Tardio**. Os economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1982.

NETO, João Clemente de Souza. **História da Criança e do Adolescente no Brasil**. Revista unifeo, revista semestral do centro Universitário FIEO-ano2, nº. 3 (2000).

NETTO, José Paulo. Uma face Contemporânea da Barbárie. Seção Temática. IN: **O social perspectiva: política, trabalho, serviço social**/Organizadoras: Gilmasia Maria Costa, Reivan Souza-Maceió: Edufal, 2013.

NETTO, José Paulo. **Pequena História da Ditadura Brasileira**. 1ªed. São Paulo: Cortez, 2014.

PRIORI, Mary Del. (ORG). **História da Criança no Brasil**. 7ª Ed. reimpressão- São Paulo: Contexto, 2013.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SOARES, Laura Tavares. Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina. São Paulo (SP): Cortez, 2000 – (coleção Questão de Nossa Época; v. 78).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

TEIXEIRA, s. m. (2009). Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a Matricialidade Sociofamiliar. revista política públicas, pp. 255-264, n. 2, v. 13. São Luiz, Brasil.